

REABERTURA DE RI

Diretrizes para a fase III do varejo

Na Fase III, estabelecimentos de varejo críticos e não críticos podem continuar operando para compras pessoais do cliente. Todos os varejistas também devem seguir as diretrizes gerais de negócios e também devem operar de acordo com os regulamentos do Departamento de Saúde de Rhode Island (RIDOH) Atividades seguras por entidades cobertas durante a emergência COVID-19 (216-RICR-50-15-7). Se você tiver alguma dúvida sobre essas orientações, entre em contato com o Regulamento do Departamento de Negócios pelo formulário on-line ou pelo telefone 401.889.5550.

Operações de fase III

Compras pessoais são permitidas em lojas de varejo com as seguintes diretrizes:

Diretrizes de capacidade e navegação:

- A capacidade é limitada a um (1) cliente por 100 pés quadrados em lojas de varejo individuais e em áreas comuns.
- Lojas de varejo críticas são necessárias e todas as lojas de varejo são incentivadas a ter horários exclusivos para aqueles em populações de alto risco, incluindo idosos, com capacidade reduzida (recomendado não exceder 1 cliente por 200 pés quadrados, o que equivale a aproximadamente 15% da capacidade de bombeiros) ou oferecer outras acomodações para aqueles em populações de alto risco.
- Recomenda-se aos varejistas que ofereçam opções de pré-compra e retirada.
- Os clientes são incentivados a minimizar o tempo que passam navegando.

Distanciamento físico: as lojas devem marcar distâncias de um metro e meio para orientar os clientes a manter uma distância segura enquanto estiverem na fila ou em áreas de tráfego intenso. Recomenda-se que as áreas de check-out tenham barreiras físicas rígidas e não porosas entre funcionários e clientes.

Pagamentos sem contato são incentivados.

Reabertura da lista de verificação e plano: as empresas de varejo devem revisar e assinar o pôster de reabertura disponível no site da [reabertura do RI](#) (em [inglês](#) e / ou em [espanhol](#)) para realizar negócios voltados para o cliente (interagindo pessoalmente com os clientes). A lista de verificação deve ser postada visivelmente no seu estabelecimento de varejo antes de reabrir para os negócios. As empresas de varejo devem elaborar um plano de controle COVID-19 de acordo com o modelo publicado no site da reabertura do RI antes de realizar negócios voltados para o cliente (interagindo pessoalmente com os clientes). Todas as empresas também devem revisar o documento geral de orientação comercial publicado em Reabrindo o site do RI.

Amostragem, vestiários e manuseio de mercadorias:

- Os varejistas devem interromper temporariamente a amostragem de autoatendimento e a aplicação de bens pessoais (por exemplo, maquiagem, perfume, loção). Os varejistas podem oferecer amostras aos clientes usando aplicadores de uso único ou opções sem toque. Os varejistas que oferecem amostras devem lavar as mãos ou usar desinfetante para as mãos com pelo menos 60% de álcool entre cada cliente.
- Os varejistas são incentivados a fechar os provadores. As empresas que desejam operar seus provadores ou para quem a operação de um provador é essencial para seu modelo de negócios devem delinear procedimentos para a higienização de roupas experimentadas em camarins entre clientes e para a limpeza frequente de camarins (por exemplo, entre usos) em seu plano de controle COVID-19.
- Os clientes são incentivados a minimizar o manuseio de mercadorias. Os varejistas são incentivados a postar sinalização, incentivando a conformidade do cliente em áreas com manuseio frequente de mercadorias ou podem também considerar a redução de mercadorias nas lojas ou realizar outras alterações físicas, sempre que possível, para reduzir o custo do manuseio de mercadorias.
- Os varejistas são incentivados a oferecer desinfetante para as mãos com pelo menos 60% de álcool aos clientes nas entradas e saídas da loja.
-

Complexos de vários varejistas (incluindo shoppings).

Os operadores de complexos com vários varejistas, como shopping centers, em um único edifício ou em uma série de edifícios conectados, devem seguir as orientações apropriadas para operar cada componente de suas instalações sob seu controle. As áreas de recreação, entretenimento e serviços de alimentação devem seguir as orientações apropriadas para essas configurações. Em uma instalação com vários locatários, como um shopping center, as limitações de capacidade devem ser mantidas em todas as áreas comuns e nas configurações individuais de negócios.

Os complexos com vários varejistas devem organizar espaços públicos ou compartilhados para manter o distanciamento físico e impedir a congregação. Isso inclui remover ou impedir o uso de áreas de assentos, marcar espaçamento de 6 pés (6 pés) em áreas de tráfego intenso e incentivar espaçamento de seis (6 pés) em linhas externas à instalação ou para usos individuais dentro da instalação. Considere postar sinalização ou usar cordas para direcionar clientes e limitar gargalos e incentivar o fluxo em áreas comuns de alta densidade. Considere marcar pisos com indicadores direcionais (setas) para impedir que os clientes passem um pelo outro com menos de seis (6) pés de distância.

O pessoal do complexo de vários varejistas (shopping) deve ser designado para garantir que não haja congregação, que o tráfego flua sem problemas e que o distanciamento físico seja mantido.

Os inquilinos que alugam e operam espaços distintos dentro de uma instalação são responsáveis por seguir as orientações aplicáveis à sua operação, incluindo a aderência a todas as diretrizes gerais de negócios, bem como a definição de diretrizes específicas sobre capacidade, saneamento e higiene.

Varejo de mercado: mercados de pulga, vendas ao ar livre e varejo de rua

Sob a Fase III do plano de reabertura de Rhode Island, os seguintes protocolos e orientações continuam a se aplicar a todo o mercado de varejo, incluindo mercados de pulgas, vendas ao ar livre e outros itens de varejo ao ar livre operações, denominadas “varejo de mercado”. Os mercados dos fazendeiros, ou seja, operações nas quais os fornecedores vendem principalmente alimentos, plantas, flores e / ou produtos agrícolas, [agrícolas e frutos do mar, devem seguir as orientações dos mercados e / ou mercados agrícolas](#), disponíveis no site da reabertura do RI. Esta orientação não se aplica aos mercados de agricultores, onde os vendedores vendem alimentos, plantas, flores e / ou produtos agrícolas, agrícolas ou frutos do mar. As operações de varejo com fornecedores que vendem principalmente produtos não incluídos na frase anterior devem seguir estas orientações. Os operadores de varejo de mercado e todos os fornecedores que participam do mercado de varejo devem revisar essas diretrizes e as diretrizes gerais de negócios publicadas no site da reabertura do RI.

Os operadores de varejo do mercado e todos os fornecedores devem revisar e assinar o pôster da lista de [verificação de reabertura](#) (em [inglês](#) e / ou em [espanhol](#)) e preparar um [plano de controle COVID-19](#) de acordo com o modelo e o adendo necessário (veja abaixo) antes de realizar negócios voltados para o cliente. (Esses documentos estão todos publicados no site de [Reabertura do RI.](#))

Adendo ao plano de controle COVID-19

Além disso, o plano de controle COVID-19 deve incluir um adendo que detalha as operações e os recursos disponíveis para fornecedores e clientes. Esse plano deve estar disponível no site de varejo do mercado, deve ser comunicado a todos os fornecedores e deve ser mantido no local e disponibilizado no caso de uma reclamação ou visita de autoridades locais ou estaduais. Os operadores de varejo do mercado são responsáveis pela implementação de seu plano e pelo cumprimento das limitações e restrições abaixo. Os operadores de varejo de mercado são incentivados a designar funcionários ou voluntários para implementar o plano e ajudar a incentivar o distanciamento físico e impedir a congregação dentro e ao redor da área de varejo de mercado, especialmente se a operação de varejo de mercado estiver em um parque ou área aberta maior. O plano deve incluir informações sobre:

- Distanciamento e capacidade físicos, incluindo um número máximo de varejistas e participantes e planos para garantir o distanciamento e a capacidade físicos.
- Planos para seguir as diretrizes gerais de negócios / organização, incluindo triagem de funcionários, fornecedores e clientes ao entrar na área de varejo do mercado; exigindo o uso de procedimentos de higienização facial; e planos de comunicação. | coberturas / máscaras;

Diretrizes para varejo de mercado

Distanciamento e capacidade físicos: Os gerentes e a equipe de mercado devem tomar as seguintes medidas para controlar a capacidade e manter o distanciamento físico:

- Os fornecedores devem ser separados por pelo menos seis (6) pés.
- Capacidade de clientes e funcionários:
 - os mercados podem não permitir mais de um (1) cliente por 100 pés quadrados de área comercial geral por vez.
 - Os mercados devem designar funcionários para monitorar o distanciamento físico e a capacidade, tanto na área geral do mercado quanto em cabines / barracas individuais. Os funcionários devem ter número de clientes que entram e saem de toda a área e em espaços individuais de fornecedores.
 - Os operadores de mercado podem exigir que fornecedores individuais ajudem na manutenção de restrições físicas de distanciamento e capacidade em suas áreas de estande / guichê.
- Clientes em áreas de estandes / guichê: para garantir que os mercados atendam ao padrão de não mais de um (1) cliente por 100 pés quadrados de área de varejo por vez (observe que isso se aplica tanto a estandes / estandes individuais quanto como a área como um todo), os mercados devem usar os seguintes limites de clientes (ou residências) para estandes e bancas, a menos que um método alternativo seja usado para garantir que não seja permitido mais de um (1) cliente por 100 pés quadrados de área comercial por vez:
 - Até um (1) cliente (ou domicílio) por vez para estandes / barracas com menos de três metros de fachada de varejo e
 - Até dois (2) clientes (ou residências) por vez para estandes com mais de três metros de largura.
- Fluxo de tráfego de cliente.
 - Controle dos pontos de acesso marcando claramente os pontos de entrada e saída e impedindo o acesso à área de varejo, exceto nos pontos de entrada / saída claramente marcados.
 - Os mercados devem designar passarelas a pelo menos seis pés de distância das áreas comerciais. As passagens de mão única são incentivadas.
 - Os mercados devem designar áreas fora da área comercial e fora das passarelas para que os clientes esperem para entrar em barracas / estandes. Os mercados devem designar um espaçamento de 6 pés (6 pés) para indicar onde os clientes devem esperar e garantir que a distância física seja mantida. Os operadores devem designar funcionários e usar sinalização ou barreiras, como cordas, para orientar os clientes e monitorar o distanciamento físico. Marque claramente 6 pés (6 pés) de espaçamento em linhas e outras áreas de tráfego intenso e considere maneiras de incentivar o espaçamento, se houver filas esperando.

Procedimentos de higiene, limpeza e saneamento: As diretrizes gerais de negócios disponíveis no site da reabertura do RI devem ser adaptadas às configurações de varejo do mercado e o plano de varejo do mercado deve incluir o seguinte:

- Localização das estações de lavagem de mãos com sabão e água e / ou desinfetante devem ser identificados no Plano de Varejo do Mercado. É essencial que as estações de lavagem das mãos e o desinfetante para as mãos que contenham pelo menos 60% de álcool estejam prontamente disponíveis. Isso inclui ter uma quantidade suficiente de ambos para facilitar e incentivar a higiene regular das mãos para funcionários, fornecedores e clientes.
- Quaisquer instruções especiais de higiene para os fornecedores, como a necessidade de um desinfetante para as mãos que contenha pelo menos 60% de álcool disponível em seu estande / cabine;
- Instruções para a equipe de mercado, fornecedores e clientes utilizarem coberturas faciais de pano, de acordo com as Ordens Executivas de Rhode Island, bem como quaisquer outras orientações e requisitos estaduais e locais;
- O plano do operador de desinfetar frequentemente superfícies de alto toque em todo o mercado e auxiliar os fornecedores na higienização de estandes / cabines;
- Informações para funcionários e fornecedores sobre onde eles podem encontrar materiais de higiene em todo o mercado e planos para auxiliar os fornecedores na higienização e limpeza de seus estandes / cabines, incluindo a desinfecção frequente de superfícies de alto toque, como máquinas de cartão de crédito.

Alimentos e bebidas: A venda de alimentos e bebidas destinados ao consumo imediato, inclusive de caminhões de alimentos móveis, não é permitida, a menos que o operador e o vendedor sigam as diretrizes para restaurantes. Se os operadores de varejo de mercado pretenderem incluir vendas de alimentos ou bebidas em sua operação de varejo de mercado, deverão incluir informações sobre esse uso no Plano de Controle COVID-19.

Os caminhões de alimentos não podem oferecer alimentos para consumo no local, ou adjacentes a, uma operação de varejo no mercado, a menos que sigam todas as diretrizes de configuração de restaurantes.

Diretrizes e considerações adicionais:

- Use horários escalonados, pausas e / ou horários de almoço para minimizar o número de interações da equipe entre si;
- Use pagamentos sem contato, como máquinas de cartão de crédito, plataformas de aplicativos de pagamento on-line, pré-encomenda e pré-pagamento de produtos ou arredondando os preços dos produtos para o dólar mais próximo;
- Lave ou higienize as mãos antes e depois do manuseio da moeda;
- Use itens pré-embalados, quando aplicável, para limitar o manuseio dos itens pelos compradores e manter os clientes em movimento;
- Poste instruções em estandes / cabines individuais para incentivar os clientes a não manipular itens ou a abrir ou mostrar itens aos clientes em vez de fazer com que eles manuseiem vários itens;
- Comunicar planos de atividade de mercado ao público antes da abertura. Os operadores devem considerar postar sinais e disseminar informações em sites e mídias sociais para explicar quaisquer alterações ou precauções extras tomadas para limitar a exposição ao COVID-19.